

PGFN reabre prazos para ingresso no “Programa de Retomada Fiscal”

Por meio da Portaria nº 2.381, de 26 de fevereiro de 2021, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) reabriu os prazos para ingresso no **Programa de Retomada Fiscal**, que consiste em um conjunto de medidas que facilitam a regularização de débitos inscritos em dívida ativa, como meio de acelerar a retomada da atividade produtiva em decorrência da pandemia.

De modo geral, a Portaria possibilita que grande parte dos devedores tenham a oportunidade de parcelar, com condições diferenciadas, os débitos inscritos em dívida ativa.

O Programa prevê a concessão de regularidade fiscal, bem como a suspensão de: (i) protestos; (ii) registros no CADIN; (iii) execuções fiscais e bloqueios judiciais de contas bancárias e leilões e; (iv) procedimentos de reconhecimento de responsabilidade.

Para as **peessoas jurídicas**, foram reabertos os prazos para adesão às modalidades de transação já oferecidas pela PGFN anteriormente: transação extraordinária e excepcional para micro e pequenas empresas, excepcional para as empresas do Simples Nacional, de débitos originários de crédito rural, excepcional e extraordinária para débitos de contribuição ao FUNRURAL e ITR e transações individuais.

Para as **peessoas físicas**, também foram reabertos os prazos de adesão às modalidades de transação anteriormente editadas pela PGFN: transação ordinária, excepcional, débitos de pequenos produtores rurais originários de operações de crédito rural, débitos de ITR e contribuição ao FUNRURAL e contencioso de dívidas inferiores a 60 salários-mínimos.

Outra medida trazida na Portaria é a possibilidade de **repactuação das modalidades de transação pelos contribuintes que já possuam acordos**, para que incluam outros débitos inscritos em dívida ativa.

Já a negociação dos débitos relativos aos meses de março a dezembro de 2020, aberta recentemente pela PGFN e tratado no informativo de 18.02.2021 (vide <http://www.wz.adv.br/wp/wp-content/uploads/2021/02/Informativo.pdf>), deverá ser realizada em conjunto com as novas modalidades abertas.

O novo prazo para ingresso no Programa de Retomada Fiscal e adesão às transações é **31 de agosto de 2021**.

A equipe tributária do WZ Advogados está à disposição para tirar dúvidas e informar sobre cada uma das modalidades, suas condições e requisitos.